



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CONTRATO Nº 85 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA CLINICA VETERINÁRIA TOCA DOS BICHOS LTDA.

O Município de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito no C.N.P.J 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado **CRENCIANTE** e, de outro lado a empresa **CLINICA VETERINÁRIA TOCA DOS BICHOS LTDA** pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Medeiros Filho, nº 220, Bairro Centro, município de Curitiba/SC, inscrita no C.N.P.J 26.171.343/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) **Maysa Bonades Marcondes** e ou **Renata Alves Cordova**, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, celebram entre si o presente instrumento mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços referentes **1)** Castração de caninos e felinos, machos através de orquiectomia; **2)** Castração de caninos e felinos (**fêmeas**) de qualquer peso, através de ovário salpingo histerectomia; **3)** 01 (uma) diárias de recuperação do procedimento cirúrgico de castração, **nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2022**, a serem prestados pela **CRENCIADA** aos usuários do Município de Frei Rogério/SC, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	Nº ESTIMADO	VALOR UNIT. R\$
01	Castração de gatas (fêmeas) de qualquer peso, através de ovário salpingo histerectomia; incluso 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.	130	210,00
02	Castração de gatos (machos) de qualquer peso, através orquiectomia, com 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.	140	180,00
03	Castração de cães (fêmeas) até 10kg, através de ovário salpingo histerectomia, com 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.	150	210,00
04	Castração de cães (fêmeas) de 10kg até 20 kg, através de ovário salpingo histerectomia, 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.	300	230,00
05	Castração de cães (fêmeas) de 20kg acima, através de ovário salpingo histerectomia, 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.	50	300,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

06	Castração de cães (machos) de qualquer peso, através orquiectomia, com 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.	300	200,00
07	Eutanásia, em cães e gatos.	50	260,00

1.2. Mediante Termo Aditivo, e capacidade operacional da **CRENCIADA** e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores físicos e financeiros, limites deste credenciamento, durante o período da sua vigência.

1.3. A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse credenciamento, será na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será do realizada pelo médico veterinário.

Parágrafo único: Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços credenciados estão referidos a uma base territorial municipal, e será ofertado com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

2.2. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela clínica veterinária **CRENCIADA**.

2.3. A **CRENCIADA** não poderá cobrar do proprietário do felino ou canino, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse credenciamento.

2.4. A **CRENCIADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao proprietário do felino ou canino, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste credenciamento.

2.5. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela Gestão Municipal sobre a execução do objeto desse credenciamento, os **CRENCIANTES** reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do SUS, decorrente da Legislação vigente.

2.6. A **CRENCIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de felinos e caninos, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo poder público, **ressalvadas** as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

2.7. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da **CRENCIADA**, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a **contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

3.2. Se a **CRENCIADA** não se interessar pela prorrogação do Credenciamento



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

deverá comunicar a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do fim do prazo inicial.

3.3. A publicação resumida (extrato) do termo de credenciamento será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Para cumprimento do objeto deste termo de credenciamento, a **CREDENCIADA** se obriga:

4.1.1. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a documentação relacionada ao atendimento do felino ou canino (prontuário), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

4.1.2. Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

4.1.3. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

4.1.4. Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório.

4.1.5. Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/guardião no mínimo 24 horas após a cirurgia de esterilização, quando não houver complicações ou se tratar de animal abandonado.

4.1.6. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal, e/ou instituição responsável e, quando necessário entrega de medicamento para o pós-operatório.

4.1.7. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável do animal em no máximo 24 horas após o fato, e quando não houver tutor ou responsável a clínica ficará responsável.

4.1.8. Entregar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

4.1.9. Prestar os serviços em suas dependências, aos animais levados à **CREDENCIADA** através de tutores apresentando a Guia para Autorização de Serviço de Esterilização devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Médico Veterinário do município.

4.1.10. Entregar o Relatório de Produção na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

4.1.11. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o felino ou canino para fins de experimentação.

4.1.12. Manter a qualidade na prestação de serviços.

4.1.13. Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente termo de credenciamento.

4.1.14. Em caso de não prestação do serviço objeto deste termo de credenciamento, o credenciado deverá reagendar, sem prejuízo da ordem cronológica dos procedimentos seguintes.

4.2. Notificar o setor de contratos, eventual alteração de sua razão social ou de seu



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

controle acionário e de mudança em sua diretoria, credenciamento ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.3. Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a para fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto credenciado.

4.4. Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas ao setor de convênios e contratos, onde ficarão arquivadas.

4.5. Manter atualizado, dentro do prazo de validade, o Alvará Sanitário Anual e Alvará de Funcionamento/Localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de contratos, onde ficarão arquivadas; informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional.

4.6. Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

4.7. Garantir a servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

5.1. A **CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao proprietário do cão ou gato atendido, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIADA** o direito de regresso.

5.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

5.3. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Exercer atividades de controle, avaliação e fiscalização sobre o credenciamento, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas vigentes.

6.2. Revisar os serviços credenciados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

6.3. Fazer as atualizações de valores do termo de credenciamento, após cada período de 12(doze) meses.

6.4. Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até o 10(dez) dias úteis posterior à execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, que se dará somente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

após a apresentação do formulário Guia de Autorização de Serviço de Esterilização do Animal devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Médico Veterinário da Agricultura e Meio Ambiente.

7.2. Os valores previstos neste credenciamento serão repassados à instituição via transferência bancária, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção).

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.2. As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias, como segue:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
06.001 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2.068 – Manutenção Atividades Sanitárias Animal
3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.01.1100.00 – Recursos Ordinário

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. Em caso de prorrogação do prazo de execução deste Termo de Credenciamento, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INPC acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

10.1. Fica, desde já, estabelecido que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através de preposto, poderá fiscalizar e/ou auditar a qualquer tempo os serviços prestados, tendo a pessoa que for designada, livre acesso às instalações do **CONTRATADO**.

10.1.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, nomeia-se como fiscal de execução do contrato, o médico veterinário **Henrique Fachin**, ou por outro servidor formalmente designado, caberá ao servidor verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

10.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CRENCIADA** poderá ensejar a não prorrogação deste credenciamento ou a revisão das condições pactuadas.

10.3. A fiscalização e/ou auditoria realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através de preposto, não eximirá a **CRENCIADA** da sua plena responsabilidade para com os tutores dos animais, decorrente de culpa ou dolo na execução do credenciamento. A **CRENCIADA** facilitará ao preposto da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

10.4. Em qualquer hipótese é assegurado à **CRENCIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância pela **CRENCIADA** das cláusulas desse instrumento de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema.

11.1.3. Multa.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a **CRENCIADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste credenciamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no art. 162 e 163 da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

11.3. A multa aplicada à **CRENCIADA** será descontada pela **CRENCIANTE**, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. Fica estabelecida a possibilidade de renúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos **CRENCIADOS**, bastando notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo a partir do recebimento da mesma.

12.2. Constituem motivos para rescisão unilateral do presente termo de credenciamento, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

12.3. A **CRENCIADA** reconhece desde já, os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.4. Em caso de rescisão do credenciamento, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CRENCIANTE** poderá exigir prazo suplementar de até 90 (noventa) dias para ocorrer à efetiva paralisação dos serviços e consequente rescisão. Se neste prazo a **CRENCIADA** negligenciar a prestação dos serviços credenciados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O credenciamento de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o credenciamento deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas da Vigilância Sanitária e legislação correlata.

13.2. Aplica-se ao presente Credenciamento, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

13.3. As partes elegem o Foro Comarca de Curitiba/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Frei Rogério/SC, 26 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
CRENCIANTE

**CLINICA VETERINÁRIA
TOCA DOS BICHOS LTDA**
Maysa Bonades Marcondes e ou
Renata Alves Cordova
CRENCIADA

Itamir Gasparini
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente

Henrique Fachin
Médico Veterinário
CRMV-SC - 09647
Fiscal de Contrato

Cristiane Boff
OAB/SC: 35.830
Assessora Jurídica

20.07

Frei Rogério

1995